



Prefeitura Municipal de Rosana

CNPJ: 67.662.452/0001-00

gabinete@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8212

Avenida José Laurindo, n° 1540 – Cx. Postal 01 – CEP 19273-000 – Município de Rosana – Estado de São Paulo.

EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO N° 006/2012

Art. 1º - A Prefeitura Municipal de Rosana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, resolve tornar público a retificação do EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 006/2012, cuja realização ficará sob a responsabilidade da empresa KLC – CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, conforme segue:

1.1 - No Item I – **DOS CARGOS E DAS VAGAS**, sub item 1.1, especificamente em relação a escolaridade exigida e requisitos complementares no ato da posse, para o cargo de Professor Educação Básica I – Substituto, onde constou:

Escolaridade exigida e requisitos complementares no ato da posse
Licenciatura Plena com habilitação específica

deverá constar:

Escolaridade exigida e requisitos complementares no ato da posse
Licenciatura Plena em Pedagogia ou normal superior ou nível médio com habilitação no magistério.

Área de Atuação: Educação Infantil: 1º ao 5º ano do ensino fundamental, educação de jovens e adultos na zona urbana e rural.

1.2 - No item VII – **DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**: Em relação ao cargo de Professor de Educação Básica I – Substituto onde constou: **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - SUBSTITUTO**: Estatuto da Criança e do Adolescente. A nova LDB – Lei 9394/96. Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil. Parâmetros Curriculares Nacionais – PCNs. Currículo Básico das Escolas Públicas do Paraná. DIDÁTICA: Conceituação; A Didática e a Relação Educação e Sociedade; A Didática na Prática Docente; O Processo de



Prefeitura Municipal de Rosana

CNPJ: 67.662.452/0001-00

gabinete@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8212

Avenida José Laurindo, n° 1540 – Cx. Postal 01 – CEP 19273-000 – Município de Rosana – Estado de São Paulo.

Ensino-Aprendizagem; Pedagogia histórico-crítica (Gasperin e Saviani). Teorias de Jean Piaget, Vigotsky e Emília Ferrero. Educação Inclusiva, deverá ser suprimido o seguinte conteúdo: **Currículo Básico das Escolas Públicas do Paraná**, passando a vigorar conforme segue: **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - SUBSTITUTO**: Estatuto da Criança e do Adolescente. A nova LDB – Lei 9394/96. Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil. Parâmetros Curriculares Nacionais – PCNs. DIDÁTICA: Conceituação; A Didática e a Relação Educação e Sociedade; A Didática na Prática Docente; O Processo de Ensino-Aprendizagem; Pedagogia histórico-crítica (Gasperin e Saviani). Teorias de Jean Piaget, Vigotsky e Emília Ferrero. Educação Inclusiva.

1.3 - No item **IX – DA FORMA DE JULGAMENTO DA PROVA DE TÍTULOS**, sub item **9.1** onde constou: Será aplicada prova de títulos aos candidatos aos cargos de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, MÉDICO, MONITOR DESPORTIVO, PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA I – SUBSTITUTO. Para os cargos de Médico, Monitor Desportivo e Professor de Educação Básica I – Substituto, a prova de títulos não terá caráter eliminatório e será avaliada na escala de 0,00 (zero) a 30,00 (trinta) pontos de acordo com os critérios definidos abaixo:

Especialização concluída na área de educação = 10,0 pontos

Mestrado concluído na área de educação = 20,0 pontos

Doutorado concluído na área de educação = 30,0 pontos

* Os pontos não poderão ser contados cumulativamente

Deverá constar:

IX – DA FORMA DE JULGAMENTO DA PROVA DE TÍTULOS, sub item **9.1**: Será aplicada prova de títulos aos candidatos aos cargos de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, MÉDICO, MONITOR DESPORTIVO, PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA I – SUBSTITUTO.

9.1.1 - Para os cargos de Médico, Monitor Desportivo e Professor de Educação Básica I – Substituto, a prova de títulos não terá caráter eliminatório e será avaliada na escala de 0,00 (zero) a 30,00 (trinta) pontos de acordo com os critérios definidos abaixo:

9.1.2 - Serão considerados os títulos obtidos na área específica do cargo na seguinte conformidade:



Prefeitura Municipal de Rosana

CNPJ: 67.662.452/0001-00

gabinete@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8212

Avenida José Laurindo, n° 1540 – Cx. Postal 01 – CEP 19273-000 – Município de Rosana – Estado de São Paulo.

ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	VALOR
DOUTORADO	30 (TRINTA) PONTOS – MÁXIMO 1 TÍTULO
MESTRADO	20 (VINTE) PONTOS – MÁXIMO 1 TÍTULO
ESPECIALIZAÇÃO	10,0 (DEZ) PONTOS – MÁXIMO 1 TÍTULO

* Os pontos de Especialização, Mestrado e Doutorado não poderão ser contados cumulativamente.

TÍTULOS EXCLUSIVOS PARA *PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I* / *SUBSTITUTO*

- Pedagogia quando não for utilizada como requisito para provimento do cargo Professor de Educação Básica I = 8,0 pontos

9.1.3 - Para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, a prova de títulos não terá caráter eliminatório e será avaliada de acordo com os critérios definidos abaixo:

ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	VALOR
Curso de Formação de Agente Comunitário de Saúde Etapa Formativa 1 (um). (carga Horária 400 (quatrocentas) horas.	10,0 (dez pontos) – máximo <u>um</u> título

Art. 2º – Ficam mantidas as demais disposições constantes do referido Edital de Concurso Público.

Rosana, 22 de novembro de 2012.

APARECIDA BATISTA DIAS BARRETO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal